

RELATÓRIO DO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS IMÓVEIS EXERCÍCIO DE 2023



Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG)

Telefones: (85) 3388-9417 / 3388-9266

e-mail: trtdmp@trt7.jus.br

APRESENTAÇÃO

A Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG), por intermédio da **Comissão** instituída pela **Portaria TRT7.DG nº. 735/2023**, no exercício de sua competência institucional, elaborou o presente **Relatório**, que tem por objetivo apurar o valor exato e real do **Patrimônio Imobiliário da União Federal**, afetado ao **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região** (TRT7), bem como aperfeiçoar o **Controle e a Gestão dos Bens Imóveis**, mediante o cotejamento dos registros contábeis com os fatos apurados.

ABREVIATURAS

CMP – Coordenadoria de Manutenção e Projetos

CREA/CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

DG – Diretoria Geral

DICIP – Divisão de Caracterização e Incorporação

CC – Coordenadoria de Contabilidade

DIDES – Divisão de Destinação

CLC – Coordenadoria de Licitações e Contratos

CMLOG – Coordenadoria de Material e Logística

DRT – Delegacia Regional do Trabalho

GEDESUP – Grupo Especial de Destinação Supervisionada

IM – nº. do registro do Imóvel no SIAFI

OAB/CE – Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção Ceará

RIP – Registro Imobiliário Patrimonial

SADMIN - Secretaria Administrativa

SAUDI - Secretaria de Auditoria Interna

SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal

SINDISSÉTIMA – Sindicato dos Servidores da 7ª Região da Justiça do Trabalho

SCB – Seção de Cadastro de Bens

SPIUnet - Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União

SPU/CE - Superintendência do Patrimônio da União no Ceará

TCU – Tribunal de Contas da União

TRT7 – Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

UG – Unidade Gestora

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no **Item 15 do Manual de Procedimentos para Controle Patrimonial do TRT7**, a **Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG)** é a unidade administrativa diretamente responsável pela **Gestão e Controle dos Bens Imóveis**, inclusive aqueles classificados como **Bens de Uso Especial**, ou seja, aqueles destinados ao atendimento de serviços da Administração Pública, de propriedade da União Federal, locados ou cedidos por terceiros.

O **Inventário Anual de Bens Imóveis afetados ao TRT7 - Exercício 2023** resulta dos esforços da **Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis**, instituída pela **Portaria TRT7.DG nº. 735/2023 (PROAD nº. 6172/2023)**.

Em linhas gerais, **Inventário** é o ato de arrolar e descrever todos os bens e valores do patrimônio, em determinado instante, com a finalidade de apurar seu valor exato e real. O **Inventário de Bens Imóveis** visa, portanto, à comprovação da existência física dos Bens, para Controle e Preservação do Patrimônio Público, bem como para comprovação do saldo constante do Balanço Patrimonial Geral do Exercício.

O **1º Inventário de Bens Imóveis** no âmbito da Justiça do Trabalho do Ceará foi realizado no **Exercício de 2016** e, em virtude da reduzida força de trabalho disponibilizada para a tarefa *vis à vis* suas demandas, não foi realizado no Exercício de 2017. Em seguida, nos **Exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022** foram novamente realizados Inventários, com a mesma abrangência do primeiro, mas com um maior detalhamento das informações e da análise.

De outra parte, dispõe a Lei 4.320/1964, "*in verbis*":

"Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade".

O **Levantamento Geral dos Bens Imóveis** é possível apenas com a organização de um **Acervo Documental**, bem como com as necessárias visitas "*in loco*". Até 2016 não existia, na CMLOG, um acervo organizado acerca dos diversos Imóveis afetados ao TRT7. Contudo, a partir daquele ano, a Divisão passou a manter, de modo sistemático, o **Acervo Físico e Digital** dos documentos relacionados aos Bens Imóveis Próprios afetados a este Órgão. Mais ainda, foram disponibilizadas no **Sítio Eletrônico do TRT7** e no **Portal de Acesso à Informação**, informações atualizadas sobre a **Gestão Patrimonial**, em particular, relativa aos **Bens Imóveis**.

Desde o **Exercício de 2018**, manteve-se o **Acervo de Bens Imóveis**, que tem sido atualizado com o arquivamento de Contratos, Termos Aditivos e **Apostilamentos relativos a Imóveis Doados, Locados ou Cedidos por Terceiros**, assim como dos **Termos de Cessões de Uso de Espaço Físico a Terceiros**. O Acervo foi, ainda, enriquecido com os documentos e processos encaminhados pela **Superintendência do Patrimônio da União no Ceará – SPU/CE**, inclusive aqueles enviados em virtude da publicação da **Orientação Normativa nº 1/2018¹**.

2. CONCEITOS PATRIMONIAIS, CONTÁBEIS E AFINS

A seguir, conceituamos alguns termos relativos ao Patrimônio e à Contabilidade Pública.

Alienação

É a transferência do direito de propriedade, remunerada ou gratuita, do bem para o patrimônio de terceiros.

Ativo Imobilizado

É o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

Ativo Intangível

É um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Averbação

É uma anotação efetuada pelo Cartório de Registro de Imóveis de todo ato ou fato jurídico relacionado com o Imóvel, que altere ou modifique o registro, o direito real ou as pessoas nele interessadas, efetuado à margem da matrícula ou do registro.

Benfeitorias

¹ Com a publicação da **Orientação Normativa SPU nº 1**, de 11 de abril de 2018, tornou-se desnecessária a instrução dos processos mediante Compra ou recebimento por Doação no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União. De modo que, agora, somente a finalização da instrução processual, com a respectiva Lavratura do Contrato de Doação, se dará no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União. Os demais procedimentos serão adotados pelo Órgão interessado, o que tem representado, desde 2018, um aumento considerável das demandas da força de trabalho da CMLOG e, em particular, da SCB. Demanda esta que não cessa nem com a devolução de Imóveis à SPU, uma vez que, *mesmo após um imóvel ser eventualmente devolvido à responsabilidade da SPU*, a Superintendência ainda pode solicitar (e, de fato, solicita) documentos e ações de regularização deste TRT7.

Compreendem obras úteis ou necessárias, realizadas no Imóvel ou terreno, com uma determinada finalidade. Nesse caso, os valores correspondentes às mesmas deverão ser incorporados ao valor do Imóvel.

Bens Móveis

Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

Bens Imóveis

Compreendem o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os Imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Vejamos a definição conforme a Lei nº. 10.406/2002, artigos 79 a 81:

"Art. 79. São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.

Art. 80. Consideram-se imóveis para os efeitos legais:

I - os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram;

II - o direito à sucessão aberta.

Art. 81. Não perdem o caráter de imóveis:

I - as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local;

II - os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem".

Os **Bens Imóveis** classificam-se em:

a) Bens de Uso Especial: compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como Imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

b) Bens Dominiais: compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, bens imóveis a alienar dentre outros.

c) Bens de Uso Comum do Povo: podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

d) Bens Imóveis em Andamento: compreendem os valores de bens Imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros.

e) Demais Bens Imóveis: compreendem os demais bens Imóveis não classificados anteriormente. Exemplo: bens Imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens.

Cadastramento Patrimonial

Registro do Imóvel no Sistema SPIUnet ou em outro que venha a substituí-lo.

Depreciação

A Depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

- a) Deterioração física;**
- b) Desgastes com uso; e**
- c) Obsolescência.**

Doações

São transferências voluntárias de ativos incluindo dinheiro ou outros ativos monetários e bens em espécie para outra entidade.

Escritura Pública

É um documento autêntico com força probatória plena e executiva, lavrado pelo notário no livro de notas. Em caso de bens imóveis, deverá ser registrado no Cartório de Imóveis, transmitindo a propriedade de determinado bem Imóvel. Há vários tipos de escritura, como: Escritura Pública de Doação; Escritura Pública de Desapropriação; Escritura Pública de Compra e Venda, etc.

Matrícula

É a Matrícula que individualiza o Imóvel, servindo para a sua correta identificação, e nela serão registrados ou averbados todos os fatos aquisitivos, translativos, modificativos ou extintivos de direitos de pessoas

físicas ou jurídicas sobre o Imóvel, objeto da Matrícula. Consoante a Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/1973), todo Imóvel deve ter uma Matrícula própria junto ao Cartório de Imóveis da respectiva jurisdição. A Lei nº 6.015/1973 entrou em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogando o Decreto nº 4.857/1939, definindo que, no Registro de Imóveis, além da Matrícula, serão realizados os atos de Averbação e de Registro.

Transcrição

Antes da Lei de Registros Públicos, os registros eram feitos de forma manuscrita em livros. **Transcrição** era o “modelo” de registro efetuado de acordo com o Decreto nº 4.857/1939. O registro através da transcrição era diferente da Matrícula, que é única para cada Imóvel, pois poderia haver várias **Transcrições** referentes a uma única propriedade.

Memorial Descritivo

É a descrição perimétrica do Imóvel, que contém as coordenadas dos vértices que delimitam o Imóvel, o Sistema Geodésico de Referência, entre outros dados.

Registro do Imóvel

É o documento hábil formalizado em cartório competente que comprova a titularidade de um Imóvel.

Regularização Patrimonial

Conjunto de procedimentos, medidas e atos necessários à retificação, complementação ou atualização de dados cadastrais e atos pertinentes à aquisição ou incorporação de bens imóveis em nome da União.

Vistoria

Exame ou inspeção em Imóvel, mediante descrição circunstanciada dos elementos que o constituem, objetivando sua avaliação ou parecer sobre o mesmo.

3. INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS – OBJETIVOS, TIPOS E ABRANGÊNCIA

O **Inventário de Bens Imóveis constitui um instrumento de Controle e Gestão Patrimonial**, que tem por fim a apuração dos valores exatos e reais dos Imóveis afetados ao TRT7, mediante o cotejamento dos respectivos registros contábeis com os fatos observados através de Inspeção/ Vistoria ou outros tipos de exame.

Um **Inventário Analítico** deverá identificar os agentes responsáveis pelos Imóveis, as falhas porventura existentes nos registros físicos e informatizados do responsável/gestor, as benfeitorias e obras ainda não

contabilizadas, as pendências cartoriais, judiciais, bem como as que dizem respeito à sua regularização junto à SPU/CE. Um Inventário deverá, preferencialmente, incluir **levantamento em campo, com exame do estado de conservação**, estrutura física e uso dos Imóveis vistoriados.

Por fim, ao ser verificada a necessidade de **atualização ou reavaliação de valores dos Imóveis**, a Comissão de Inventário poderá sugerir a adoção das providências requeridas. Na impossibilidade de realizar a totalidade das vistorias ou das atualizações no próprio Exercício, o Relatório deverá incluir o registro das limitações e as recomendações para o responsável/gestor.

O presente Inventário pretende contribuir para a implantação de uma **cultura de Controle Patrimonial e Contábil dos Bens Imóveis neste Regional**, especialmente, na CMLOG e na **Coordenadoria de Contabilidade – CC**, refletindo no aperfeiçoamento do **Controle e Gestão Patrimonial**. Poderá, ainda, subsidiar a tomada de decisão, por parte da Administração Superior, e a fiscalização, por parte da **Secretaria de Auditoria Interna – SAUDI**, no âmbito deste Regional, **inclusive para fins de Prestação de Contas**.

Segundo as orientações constantes no Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União – TCU, temos os seguintes tipos de Inventário:

Inventário de Verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da unidade de patrimônio ou a pedido de qualquer detentor de carga ou responsável;

Inventário de Transferência: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança detentor de carga patrimonial;

Inventário de Criação: realizado quando da criação de uma função de confiança, de uma Unidade ou subunidade ou de novo endereço individual;

Inventário de Extinção: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial;

Inventário Anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do Tribunal, demonstrando o acervo de cada detentor de carga, de cada unidade gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública Federal.

O procedimento em tela trata-se de **Inventário** do tipo **Anual**, abrangendo a totalidade dos:

a) Bens Imóveis de Uso Especial Próprios, ou seja, da União, sob a responsabilidade do TRT7;

b) Bens Imóveis Locados por Terceiros ao TRT7; e

c) Bens Imóveis Cedidos por Terceiros ao TRT7.

4. COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

A **Portaria TRT7.DG nº. 735/2023**, publicada em 30 de agosto de 2023, constituiu **Comissão** com a finalidade de proceder ao **Inventário Anual de Bens Imóveis deste Regional – Exercício de 2023**. A Comissão de Inventário foi, assim, composta pelos seguintes membros:

Divânia Maria Alcântara Soares, Coordenadora da Divisão de Material e Logística - CMLOG, como Presidente; **Ataliba Fontenele Carneiro**, Analista Judiciário – Especialidade: Engenheiro, Lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos; **Raffaella Maria Duarte Dantas Lisboa Mota**, Analista Judiciária, servidora lotada na CMLOG, como membro titular; **Marcos Antonio Loiola**, Coordenador da Seção de Cadastro de Bens – SCB/CMLOG, como membro titular; servidor lotado na CMLOG; **Luiz Adalberto Braga**, Técnico Judiciário, servidor lotado na CMLOG, como membro suplente.

Considerando a natureza dos trabalhos, foram nomeados servidores nas seguintes áreas de conhecimento: **Engenharia** (Eng^o **Ataliba Fontenele Carneiro**), e **Gestão Patrimonial** (todos os servidores designados para a Comissão lotados na CMLOG).

A servidora **Raffaella Maria Duarte Dantas Lisboa Mota** atuou na Elaboração e Relatoria do presente Inventário, propondo pautas e solicitando a colaboração dos demais membros, sob a coordenação e supervisão da Presidente da Comissão.

5. METODOLOGIA

A Metodologia utilizada nos trabalhos da Comissão está refletida nos seguintes procedimentos:

Definição da abrangência do Inventário

A delimitação precisa do objeto do Inventário é fundamental para o início de qualquer processo. Adotou-se como escopo a totalidade dos Bens Imóveis de Uso Especial sob a responsabilidade do TRT7, ou seja, os Imóveis Próprios, Locados ou Cedidos por Terceiros.

Levantamento de Dados, Pesquisa e Acervo Documental

Esta etapa compreende a Pesquisa e o Levantamento de toda a documentação referente a cada Imóvel, a coleta dos dados de identificação, incluindo a consulta aos Sistemas **SPIUnet** e **SIAFI**. Este procedimento

apenas se tornou viável com a manutenção/ atualização, pela SCB, de **Banco de Dados**, contendo o **Acervo Documental, Físico e Virtual**, organizado por imóvel.

Abrangeu, ainda, a Análise Documental e o cruzamento de informações, para maior confiabilidade. Por fim, incluiu a listagem das lacunas de documentos, dados e informações, e suas prováveis fontes.

Coleta de Documentos e outras Informações

Concluída a etapa de Pesquisa e Análise, após tomar ciência das deficiências e lacunas de documentos e informações, a Comissão tomou as providências possíveis no sentido de sanar as pendências, haja vista a real disponibilidade de tempo de sua força de trabalho.

De outra parte, a CMLOG/SCB também envidou esforços no sentido de manter contato com os técnicos do SPU/CE, com vistas a solucionar dúvidas quanto à situação atualizada de processos de regularização ainda em curso naquela Superintendência, assim como questões específicas quanto a procedimentos de regularização de Imóveis.

Levantamento dos Bens Imóveis, com definição do Cronograma de Vistorias "in loco"

Análise das Informações

Realizadas as etapas anteriores, compilados e sistematizados os dados coletados das mais diversas fontes, inclusive diretamente, mediante vistoria "in loco", foram analisadas as informações, a fim de verificar inconsistências e lacunas porventura existentes.

Elaboração de Planilhas com a Sistematização dos Dados e Informações Coletadas

Os Dados e Informações dos Imóveis foram sistematizados em 04 (quatro) Planilhas, sendo 03 (três) relativas às categorias de Imóveis – **Próprios, Locados ou Cedidos por Terceiros ao TRT7** .

Divulgação de Dados Referentes aos Imóveis Afetados ao TRT7 no Sítio Eletrônico - Portal da Transparência

Para assegurar a transparência das informações, a CMLOG criou um link no sítio do Tribunal (Acesso à Informação - Transparência/Contas Públicas - Gestão Patrimonial - Imóveis), onde estão disponibilizados os dados relativos a Imóveis.

Elaboração do Relatório Final

A última etapa consistiu na elaboração do presente **Relatório**, contendo, em linhas gerais, uma descrição da metodologia utilizada e uma síntese das principais constatações e recomendações, além dos anexos de dados.

6. CONSTATAÇÕES GERAIS SOBRE BENS DE USO ESPECIAL SOB A RESPONSABILIDADE DO TRT7

6.1. Bens Imóveis de Uso Especial Próprios

Na presente data, o TRT7 possui à sua disposição 16 (**dezesseis**) **Imóveis Próprios**, ou seja, **Imóveis da União Federal**, sob a responsabilidade deste Órgão. A seguir, os **Imóveis Próprios** são listados e, no **Anexo I – Quadro- Resumo da Situação dos Bens de Uso Especial da União Federal sob a Responsabilidade do TRT7 – Imóveis Próprios**, são descritos em detalhe:

- 1- Complexo TRT7 Sede, que inclui 03 (três) edificações – Casa Branca, Prédios Anexos I e II;
- 2- Edifício Manoel Arízio Eduardo de Castro;
- 3- Prédio da Antiga DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- 4- Edifício Dom Hélder Câmara;
- 5- Antiga Casa da D. Ricardina (Galpão);
- 6- Imóvel localizado em Baturité;
- 7- Imóvel localizado em Crateús;
- 8- Imóvel localizado em Iguatu;
- 9- Imóvel localizado em Limoeiro do Norte;
- 10- Imóvel localizado em Quixadá;
- 11- Imóvel localizado em Sobral;
- 12- Imóvel localizado em Caucaia;
- 13- Imóvel localizado em Pacajus;
- 14- Imóvel localizado em Maracanaú;
- 15- Imóvel localizado em Tianguá; e
- 16- Imóvel localizado em Juazeiro do Norte (Fórum Trabalhista do Cariri).

6.1.1. Bens Imóveis de Uso Especial Próprios Cadastrados no SPIUnet sob a Responsabilidade do TRT7

(Destinação Concluída)

Dos 16 (dezesseis) Imóveis cadastrados no Sistema **SPIUnet**, **11 (dez)** já foram devidamente destinados à **UG do TRT7** e já se encontram efetivamente sob a responsabilidade deste Órgão. Os 11 (onze) Imóveis que já tiverem sua Destinação concluída são os seguintes:

- 1- Complexo TRT7 Sede,
- 2- Edifício Manoel Arízio Eduardo de Castro,
- 3- Imóvel localizado em Baturité;
- 4- Imóvel localizado em Crateús;
- 5- Imóvel localizado em Iguatu;
- 6- Imóvel localizado em Limoeiro do Norte;
- 7- Imóvel localizado em Quixadá;
- 8- Imóvel localizado em Sobral;
- 9- Imóvel localizado em Pacajus;
- 10- Imóvel localizado em Tianguá; e
- 11- Imóvel localizado em Juazeiro do Norte.

Com o **RIP de Utilização** dos Imóveis já registrados no Sistema SPIUnet e devidamente destinados à UG do TRT7, foram cotejados os valores dos Imóveis registrados no SIAFI (Conta 1.2.3.2.1.01.02 – Edifícios) com os valores constantes do SPIUnet:

Tabela 1: Imóveis cadastrados no SPIUnet sob a responsabilidade da UG do TRT7 – 2023

DESTINAÇÃO CONCLUÍDA

Item	RIP	Descrição do Imóvel	Valor do Imóvel 2022 (R\$)	Valor do Imóvel 2023 (R\$)
1	1389 00383.500-2	Complexo TRT7 Sede (incluindo 3 prédios - Prédio Sede, Anexo I e Anexo II)	R\$ 42.700.000,00	R\$ 54.197.000,00
2	1389 00382.500-7	Fórum Autran Nunes - Avenida Duque de Caxias (Ed. Manoel Arízio Eduardo de Castro)	R\$ 7.183.021,36	R\$ 8.726.000,00
3	1341 00005.500-1	Vara do Trabalho de Baturité	R\$ 1.013.102,52	R\$ 1.157.439,87
4	1383 00010.500-4	Vara do Trabalho de Crateús	R\$ 715.370,07	R\$ 1.269.000,00
5	1411 00019.500-2	Vara do Trabalho de Iguatu	R\$ 1.236.983,34	R\$ 1.932.300,00
6	1453 00007.500-2	Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte	R\$ 898.500,00	R\$ 898.500,00
7	1527 00086.500-0	Vara do Trabalho de Quixadá	R\$ 964.300,00	R\$ 964.300,00
8	1559 00374.500-4	Fórum Trabalhista de Sobral	R\$ 2.353.018,31	R\$ 2.424.000,00
9	1493 00034.500-9	Vara do Trabalho de Pacajus	R\$ 835.281,27	R\$ 1.159.000,00
10	1569 00013.500-8	Vara do Trabalho de Tianguá	R\$ 1.196.866,97	R\$ 1.222.500,00
11	1447 00063.500-3	Fórum do Cariri – Juazeiro do Norte		R\$ 7.235.734,02
		TOTAL	R\$ 59.096.443,84	R\$ 17.820.740,00

Nota: os valores dos imóveis são aqueles constantes no SPIUnet, cotejados com aqueles que estão registrados no SIAFI (Conta 1.2.3.2.1.01.02). Mês de referência: DEZEMBRO de 2023.

Fonte: SPIUnet e SIAFI.



Anexo I – Complexo TRT7 Sede (Fortaleza-CE)

Comparando-se a situação descrita na Tabela acima com a vigente em 2022, observamos que 1 (um) imóvel foi cadastrado e destinado a este Tribunal no exercício de 2023 – o Imóvel que abriga a Vara Trabalhista de Juazeiro do Norte (Fórum Trabalhista do Cariri).

Em agosto de 2023, por meio do Termo de Cessão de Uso nº 01/2023, com prazo de vigência de 60(sessenta) meses, objeto do Proad 4267/2022, foi cedida a área de 116m² à Ordem dos Advogados do Brasil – Secção ceará, com fundamento nos Decretos-Lei nº 9.760/1946, 99.509/1990 e 3.725/2021 e ainda nas Leis nº 9.636/1998 e 8.666/1993.

O Processo de Regularização do Imóvel situado em Juazeiro do Norte tramitava-se por quase 10 (dez) anos na SPU/CE. Com resultado dos esforços combinados da DMLOG e da Comissão de Regularização de Imóveis, foi possível em 21 de Julho de 2023 realizar seu cadastramento no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet sob o RIP nº 1447 00063.500-3.

No tocante a valores, houve alteração em relação àqueles vigentes em 2022, em virtude da Reavaliação dos Imóveis – Crateús, Pacajus, Sobral, Complexo Manoel Arízio e Complexo Sede, bem como valores agregados aos imóveis de Aracati, Caucaia, Cariri, Iguatu, Limoeiro do Norte, Quixadá, Sobral, Complexo Casa Sede, Complexo Manoel Arízio e Complexo Sede em virtude de obras e reformas em 2023, conforme ANEXOS I e II.

Como fato relevante verifica-se a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica na Vara Trabalhista de Iguatu, objeto do Proad 949/2022.



Usina fotovoltaica de Iguatu – Iguatu

Os 11 (onze) Imóveis cadastrados e sob a responsabilidade do TRT7 são **Prédios**, encontram-se **ocupados**, situam-se em **zonas urbanas** e prestam-se às **finalidades Administrativa, e/ou Judiciária de 1ª ou 2ª Instâncias**.

6.1.1.2. Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet e Ainda Sem Destinação

Dos 16 (dezesesseis) imóveis cadastrados no Sistema SPIUnet, **apenas 5 (cinco) ainda não foram destinados pela SPU/CE à UG do TRT7**, ou seja, **já foram incorporados**, mas se encontram em processo de cadastramento no aludido Sistema, **em fase de Destinação**, no âmbito daquela Superintendência. Os Imóveis em fase de Destinação são os seguintes:

Tabela 2: Imóveis cadastrados no SPIUnet
AGUARDANDO DESTINAÇÃO

Item	IM SIAFI	Descrição do Imóvel	Valor do imóvel em 2022 (R\$)	Depreciação no exercício 2023	Valor do imóvel em 2023 (R\$)
1	IMIR7001A	Fórum Antiga DRT	R\$ 2.116.915,46	R\$ 25.332,41	R\$ 2.091.583,05
2	IMIR7001B	Edifício Dom Hélder Câmara	R\$ 16.624.515,83	R\$ 198.940,00	R\$ 16.425.575,83
3	IM7IR0013	Fórum Trabalhista de Caucaia	R\$ 766.053,66	R\$ 15.695,36	R\$ 750.358,30
4	IM7IR0014	Fórum Trabalhista de Maracanaú	R\$ 1.246.689,32	R\$ 23.244,21	R\$ 1.223.445,11
5	IM7IR0017	Antiga Casa da Dona Ricardina (Galpão)	R\$ 609.979,76	R\$ 6.603,71	R\$ 603.376,05
		TOTAL	R\$ 21.364.154,03	R\$ 269.815,69	R\$ 21.094.338,34

Tendo em vista que **ainda não estão efetivamente sob a responsabilidade da UG do TRT7** no Sistema SPIUnet, estes imóveis são acompanhados por seus registros no SIAFI.

No tocante a valores, houve alteração em relação àqueles vigentes em 2022, em virtude da Reavaliação dos Imóveis – FÓRUM ANTIGA DRT, EDIFÍCIO DOM HELDER CÂMARA e ANTIGA CASA RICARDINA (Complexo Manoel Arízio), bem como valores agregados aos imóveis em virtude de obras e reformas em 2023, conforme ANEXOS I e II.

Quanto à regularização de Imóveis na Superintendência do Patrimônio da União no Ceará – SPU/CE, sua responsabilidade compete à **Comissão de Regularização de Imóveis**, instituída pela Portaria TRT DG nº 61/2024, **composta por servidores da CMLOG e da CMP**. Cabe à Comissão adotar as providências no âmbito de sua competência, impulsionando os processos de regularização em seus diversos procedimentos e fases; no entanto, há prazos e determinações que estão fora da alçada da Comissão e até mesmo da CMLOG.

O processo de regularização do imóvel de **Maracanaú** (Proad 6269/2020) encontra-se em fase de mudança de titularidade no Cartório: o Contrato de doação foi devidamente assinado e encaminhado ao Cartório em 18.09.2023. Aguarda-se, por ora, que a SPU/CE providencie a assinatura do Contrato de Doação e do Termo de Entrega do Imóvel.

O processo de regularização do Imóvel localizado em **Caucaia** também se encontra em fase de mudança de titularidade no Cartório (**Proad nº 5.650/2021**). As Certidões foram emitidas, bem como a **Declaração de Responsabilidade por Procedimentos para Recebimento por Doação foi assinada** pelo Presidente do TRT7 e encaminhados à SPU/CE.

Por fim, os Imóveis da **Antiga DRT**, do **Edifício Dom Hélder Câmara** e da **Antiga Casa da Dona Ricardina** em conjunto com o Edifício Manoel Arízio Eduardo de Castro (RIP 1389 00382.500-7), já cadastrado e sob o controle da UG do TRT7, deverão integrar o **Complexo Fórum Autran Nunes**, conforme preconizado pela SPU/CE, no Ofício nº 69450/2018-MP, de 8 de agosto de 2018. O Complexo encontra-se em fase de averbação de benfeitorias, pendente de juntada de documentação técnica – Memoriais Descritivos e Plantas dos Imóveis pela **Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP** (Proad 5650/2021).

Os 05 (cinco) Imóveis cadastrados no Sistema SPIUnet e que se encontram aguardando Destinação são **Prédios**, encontram-se **ocupados**, situam-se em **zonas urbanas** e prestam-se às **finalidades Administrativa e Judiciária de 1ª Instância**.

6.2. Bens Imóveis Locados por Terceiros ao TRT7

Em 2023 TRT7 prorrogaram-se seus 02 (dois) Contratos de Locação de Imóveis de Terceiros, situados nas seguintes localidades:

- 1 – um Imóvel no Bairro da Paupina (Depósito do Arquivo-Geral), em Fortaleza- CE; e
- 2 – um Imóvel no Município de Aracati- CE.

O primeiro Imóvel abriga parte do **Acervo de Processos Judiciais de 1ª Instância** deste TRT7. A fim de otimizar o aproveitamento da área do Imóvel, a Seção de Cadastro de Bens – SCB /DMLOG ocupa aproximadamente 20% (vinte por cento) de seu espaço físico com **Bens em Processo de Desfazimento**.

O segundo Imóvel abriga as instalações da **Vara Trabalhista de Aracati** e, assim, destina-se à Atividade Judiciária de 1ª Instância.

Para cada Imóvel, há um Contrato de Locação em vigor, com seus respectivos termos aditivos e apostilamentos. A SCB mantém Arquivos Físicos e Virtuais com toda a documentação referente à Locação de Imóveis e acompanha as alterações, inclusive prorrogações, prazos de vigência e despesas com aluguéis.

Em 29 de setembro de 2023 foi celebrado o **12º Termo Aditivo** ao Contrato de Locação referente ao Imóvel de Messejana, no qual foi prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses (vigência: 29.09.2024), bem como foi reajustado o valor do aluguel para **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) – **Proad nº 5.505/2023**.

Em 20 de junho de 2022 foi celebrado o **3º Termo Aditivo** ao Contrato de Locação referente ao Imóvel de Aracati, no qual foi prorrogado seu respectivo prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 20 de junho de 2022, para finalizar-se em 20 de junho de 2025, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais – **Proad nº 4.693/2019**.

6.3. Bens Imóveis Cedidos ao TRT7

Atualmente, o TRT7 dispõe de dois Imóveis cedidos por Terceiros. Um deles é o Imóvel cedido pelo Município de Eusébio para abrigar a Vara Trabalhista naquela localidade. Trata-se de uma Cessão não Onerosa, com vigência de 10 anos a contar de 27 de abril de 2022, nos termos do Proad nº 2.012/2022 e a Cessão Onerosa do Imóvel do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CE para abrigar a Vara Trabalhista de São Gonçalo do Amarante, com valor de custeio e taxa de ocupação mensal de R\$ 5.252,85 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois e oitenta e cinco centavos), que começou a vigorar a partir de 18 de março de 2023 – (Doc. 414, Proad nº 111/2021).



Vara do Trabalho do Eusébio

7. DEPRECIÇÃO

7.1. Depreciação dos Bens de Uso Especial Próprios Cadastrados no SPIUnet sob a Responsabilidade do TRT7

A Depreciação dos Imóveis registrados no SPIUnet, sob a responsabilidade da UG do TRT7, deverá ser efetuada automaticamente quando houver a substituição do Sistema atual pelo novo, conforme previsto pela SPU.

7.2. Depreciação dos Bens de Uso Especial Próprios não Cadastrados no SPIUnet ou Cadastrados no SPIUnet, mas sem Destinação

Seguindo recomendação da **Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI**, corroborada pela **Coordenadoria de Contabilidade - CC**, o TRT7 começou a calcular e contabilizar, mensalmente, a partir do **Exercício de 2018**, a **Depreciação dos Imóveis ainda não cadastrados no SPIUnet ou, alternativamente, cadastrados no SPIUnet mas ainda sem Destinação ao TRT7**.

Para que fosse possível à DMLOG calcular a Depreciação, foram encaminhados dados adicionais dos Imóveis (valor das edificações e vida útil remanescente) pela DMPROJ. Em seguida, a CMLOG passou a calcular os valores da **Depreciação** (valor depreciado, depreciação absoluta e depreciação acumulada), por Imóvel, a cada mês, a **partir de janeiro de 2018**, utilizando o **Método da Parábola de Kuentzle**, conforme definido pela **Portaria Conjunta SPU/STN nº 703/2014**. De posse dos valores assim calculados e autorizada pela Ordenadora de Despesa, a CC também passou a registrar mensalmente no SIAFI, sempre através do **Evento 591602**, a Depreciação de todos os Imóveis não cadastrados no SPIUnet, mas já registrados no SIAFI.

A fim de viabilizar o trâmite do Processo que trata da Depreciação de Imóveis, após a imposição das medidas de prevenção ao novo Coronavírus, foi protocolado o **Proad nº 1.717/2020** em abril de 2020. O mencionado PROAD passou a documentar todos os procedimentos relativos à Depreciação de Imóveis que ainda não foram destinados à UG do TRT7, a partir de **março de 2020**.

Através de comunicação enviada por e-mail datado de 28 de janeiro de 2022, a Coordenadoria de Contabilidade recomendou que, em cumprimento a Normas Contábeis Públicas, especialmente a NBC TSP 07, a depreciação relativa ao Imóvel da **Antiga Casa da D. Ricardina** (Galpão) (IM71R0017) passasse a ser informada em duas bases de cálculo – **Valor Original** e **Valor Reavaliado**. Destarte, a partir de janeiro de

2022, as Planilhas de Depreciação começaram a apresentar, em relação ao Imóvel da Antiga Casa da D. Ricardina (Galpão), além dos valores calculados com base em sua Reavaliação, aqueles calculados com base no Valor Original.

O valor somado da depreciação dos Imóveis Antiga DRT, Edifício Dom Hélder Câmara, Fórum Trabalhista de Caucaia, Fórum Trabalhista de Maracanaú, Fórum Trabalhista do Cariri (parcial até junho/2023) e Antiga Casa da D. Ricardina (Galpão), no exercício 2023, foi de R\$ 279.450,76 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

8. OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

No Exercício de 2023, foram executadas várias obras, reformas e serviços de manutenção nos Bens Imóveis sob a responsabilidade do TRT7, que totalizaram o montante de R\$ 7.245.239,47 (sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), incluindo a recuperação estrutural, impermeabilização e retrofit da fachada do Edifício Dom Hélder, no valor de R\$ 5.747.730,64 (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), com prazo para finalização em março/2024.

Tabela 3 – Obras e Serviços de Engenharia Executados em Imóveis no Exercício de 2023

Item	Descrição da Obra, Reforma ou Serviço	Valor da Medição* (2023)
1	Recuperação e melhorias dos acessos da Casa Sede ao Sindicato, Anexo I e Anexo II – Casa Sede	R\$ 39.183,52
2	Serviços de Impermeabilização da Monitoria Segurança do anexo I, complexo TRT Aldeota	R\$ 19.105,01
3	Retrofit das Fachadas, Recuperação Estrutural, Impermeabilização e Serviços Gerais Do Edifício Dom Helder Câmara	R\$ 5.747.730,64
4	Fornecimento com instalação de duas escadas tipo marinheiro em aço inox nas duas torres de arrefecimento localizadas na cobertura do Ed. Dom Hélder Câmara	R\$ 30.314,80
5	Serviços de manutenção predial em banheiros/vestiários e hall de acesso no mezanino do Edifício Dom Helder Câmara	R\$ 34.389,50
6	Prestação de serviços complementares para garantir a segurança patrimonial da usina fotovoltaica do Cariri e serviços de conservação do Fórum Trabalhista do Cariri	R\$ 415.540,33
7	Fornecimento com instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e adequações necessárias nas instalações elétricas da Vara Trabalhista de Iguatu	R\$ 305.116,92
8	Fornecimento, montagem e remanejamento de aparelhos	VT Sobral R\$ 108.616,91

9	de ar condicionado tipo SPLIT, com execução de serviços de infraestrutura no Fórum	VT Quixadá	R\$ 54.743,71
10		VT Limoeiro	R\$ 105.036,59
11	Reforma da vara Trabalhista de Quixadá		R\$ 90.854,68
12	Reforma da vara Trabalhista de Limoeiro do Norte		R\$ 68.173,61
13	Reforma da vara Trabalhista do Eusébio.		R\$ 79.859,81
14	Serviços de Manutenção Predial na Vara Trabalhista de Aracati/CE		R\$ 47.438,26
15	Serviço de Reparos e Pintura do Fórum do trabalho de Caucaia		R\$ 49.135,49
16	Serviços impermeabilização calhas e rufos cobertura Fórum do Trabalho de Caucaia-CE		R\$ 49.999,69
TOTAL			R\$ 7.245.239,47

Fonte: CMP

Nota: O Retrofit das Fachadas, Recuperação Estrutural, Impermeabilização e Serviços Gerais Do Edifício Dom Helder Câmara tem previsão de conclusão em MARÇO/2024.

O investimento em energia renovável está alinhado ao **Plano Estratégico Institucional – PEI – 2021 a 2026** deste Tribunal, em especial seu **Objetivo Estratégico nº 2 – Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade**. Investir em energia renovável significa contribuir para a promoção, na Justiça do Trabalho da 7ª Região, de seu **Plano de Logística Sustentável – PLS – Período 2021 – 2026**, em particular, quanto ao Indicador 6.6 – Uso de Energia Alternativa.², bem como em nível global, aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS** da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030, que se vinculam às iniciativas de fontes alternativas de energia elétrica: **ODS 7 – Energia Limpa e Acessível** e **ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis**.

9. REAVALIAÇÕES

A Reavaliação de Imóveis é imposta por Recomendação da Presidência deste Eg. Tribunal, *in verbis*: “*apresente e execute plano de ação com vistas à conclusão da reavaliação dos bens imóveis do TRT7*” (Doc. 175 – Proad 4.838/2020).

² Como as Usinas Fotovoltaicas foram inauguradas recentemente e ainda há pendências por parte da distribuidora de energia, ainda não se tem uma mensuração de seus benefícios, dentro do escopo do PLS. Veja informações também no **Plano de Ação do PLS** no seguinte Link: [https://www.trt7.jus.br/files/institucional/gestao_ambiental/PLANOS_DE_AO - PLS - TRT7 - PERODO 2021 A 202622-2026 - APROVADO PROAD 1036-2022.pdf](https://www.trt7.jus.br/files/institucional/gestao_ambiental/PLANOS_DE_AO_-_PLS_-_TRT7_-_PERODO_2021_A_202622-2026_-_APROVADO_PROAD_1036-2022.pdf)

Quadro das Reavaliações 2023

Proad	Imóvel	Data da Reavaliação	Prazo de validade	Data de Contabilização SPIUnet	Valor Imóvel Reavaliado	Nota Lançamento
2031/2023	Complexo TRT Sede	29/06/2023	29/06/2024	28/07/2023	54.197.000,00	2023NL800006
1895/2023	Ed. Manoel Arízio	24/05/2023	24/05/2024	07/06/2023	8.726.000,00	2023NL800002
7458/2022	Crateús	06/02/2023	06/02/2024	07/06/2023	1.269.000,00	2023NL800003
7459/2022	Sobral	09/02/2023	09/02/2024	21/06/2023	2.424.000,00	2023NL800005

Em 2022 foram atualizados e avaliados os valores dos imóveis de Quixadá (PROAD 4415/2022), Tianguá (PROAD 5091/2022), Limoeiro do Norte (PROAD 4416/2022), Iguatu (PROAD 6629/2022), Pacajus (PROAD 7457/2022), Crateús (PROAD 7458/2022), Sobral (PROAD 7459/2022) Imóveis do TRT7, por meio de elaboração dos Laudos de Avaliação/Reavaliação - Relatórios de Valor de Referência (RVRs). Em 2023 foram reavaliados os Imóveis Ed. Manoel Arízio Eduardo de Castro (PROAD 1895/2023) e Complexo TRT7 Sede (PROAD 2031/2023), Vara do Trabalho de Crateús (Proad 7458/2022) e Vara do Trabalho de Sobral (Proad 7459/2022), tendo a CMLOG procedido à atualização dos registros no Sistema SPIUnet.

A pedido da CMP (doc. 59 do Proad nº. 1756/2022), a PORTARIA TRT7.DG Nº. 488, de 13 de junho de 2022 – que designava o Coordenador de Serviço da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE, e o Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia Civil, ADRIANO DUARTE VIEIRA, como responsáveis pela elaboração dos Laudos de Avaliações/Reavaliações dos imóveis deste Regional com vistas ao saneamento da base de dados dos prédios cadastrados no SPIUnet – foi revogada pela PORTARIA TRT7.DG Nº. 785, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, com fulcro na Resolução TRT7 nº 8/2019 e no art. 1º, III, Alínea 'k', do Ato 58/2021, e a partir de então não houve atualização dos valores imóveis.

Encontram-se vencidos os Laudos de Reavaliação dos imóveis de Iguatu, Tianguá, Limoeiro do Norte, Quixadá e Pacajus.

Proad	Localidade	Data da avaliação	Prazo de vigência
6629/2022	Iguatu	13/12/2022	13/12/2023
5091/2022	Tianguá	06/10/2022	06/10/2023
4416/2022	Limoeiro do Norte	26/09/2022	26/09/2023
4415/2022	Quixadá	21/09/2022	21/09/2023
7457/2022	Pacajus	19/01/2023	19/01/2024

10. VISTORIAS

De modo geral, os Imóveis vistoriados apresentavam-se em **bom estado de conservação**, como contratação de manutenção predial, que dispõe de manutenções periódicas (Proad 3596/2021).

12. CONCLUSÕES

Apesar da limitada força de trabalho e dos desafios representados pela necessidade de diligenciar frequentemente junto a unidades externas e internas, o **Relatório do Inventário Anual de Bens Imóveis – Exercício de 2023** cumpriu seus objetivos, dentre eles:

- **cotejamento dos valores contabilizados dos Bens Imóveis afetados ao TRT7 com os valores registrados nos vários Sistemas** (SPIUnet e SIAFI), inclusive exame dos valores registrados nas várias Contas;
- **observação do registro de Fatos Relevantes** pertinentes à área de Bens Imóveis;
- verificação da evolução dos diversos saldos em relação ao Exercício anterior;
- exame da contabilização dos saldos registrados a título de **depreciação de Imóveis**; e
- **análise da situação de regularização** de processos de recebimento de Imóveis por Doação, inclusive com referência atualizada a cada Proad específico.

Diante do exposto, observa-se que permanece em curso um processo de aperfeiçoamento da Gestão de Imóveis e do Controle Contábil-Patrimonial dos Bens Imóveis afetados a este Órgão da Justiça do Trabalho. Contudo, urge que cada unidade responsável, dentro de sua área de atuação, persevere na busca dos resultados almejados.

À apreciação superior.

DIVÂNIA MARIA ALCÂNTARA SOARES

Coordenadoria de Material e Logística

Presidente da Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis

Portaria TRT7.DG nº. 735/2023 (PROAD nº. 6172/2023)

Ataliba Fontenele Carneiro

Analista Judiciário – Membro titular - Especialidade: Engenheiro - CMP

Raffaella Maria Duarte Dantas Lisboa Mota

Analista Judiciária - Membro titular - CMLOG